



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten initials/signature

Lei nº 909, de 21 de junho de 1.982.*

(autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas e dá outras providências.)

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 06/82 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar -convênio- com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas no "GIMÁSIO DE ESPORTES ANIZ ABRAS", arcando a Secretaria com a importância de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar a quantia recebida unicamente na execução do empreendimento.

artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de que os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Município a verba necessária.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

registre-se e publique-se

P. Municipal de SCR Pardo, 21 de junho de 1.982.*

Handwritten signature
(ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada nesta Diretoria de Administração nesta mesma data.*
P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração
em 21 de junho de 1982
HELENE DO CARMO
Secretaria